



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD.

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável por todos os serviços de interesse público, como por exemplo, no que diz respeito à efetivação de uma vida digna. O direito à saúde é um fundamental o tal deve ser preservado a todas as pessoas.

De acordo com artigo nº196 da constituição federal de 1998:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Portanto tal contratação é essencial para a execução dos serviços prestados pelo município através da secretaria de saúde, sendo um deles o transporte de pacientes para tratamento fora de domicilio – TFD. Uma vez que o TFD visa garantir o acesso de usuário de um município a serviços assistenciais em outro município, o mesmo visa permitir o fluxo de pacientes que necessitam de assistência médico hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva. Sendo assim responsabilidade dos gestores estaduais e Municipais que devem realizar esforços a fim de ampliar a capacidade instalada dos serviços de saúde em seus territórios, visando atender aos usuários o mais próximo possível de sua residência.

Este deslocamento somente é autorizado via TFD, quando houver indicação de médico das unidades assistenciais vinculadas ao SUS, desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução do problema, com a possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário e aos recursos orçamentários existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Considerando que o município de Belterra não possui estrutura adequada para atender a demanda de pacientes, tornou-se necessário disponibilizar transporte até a cidade mais próxima para a realização dos procedimentos e que possuem estrutura adequada e necessária para atender tal demanda.

Segundo o paragrafo 5º da portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999 do ministério da Saúde:

“§ 5º - Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores do que 50 km de distância e em regiões metropolitanas”.

Com base na consulta do google maps, através do link: <https://www.google.com/search?q=distancia+entre+santarem+e+belterra&oq=distancia+entre+santarem+e+belterra&aqs=chrome..69i57j0.7259j1j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>, a distancia estimada entre os municípios de Belterra/PA e Santarém/PA é de 49,3 km. Portanto passou a ser de responsabilidade do município de Belterra o deslocamento dos pacientes TFD para o município de Santarém/PA.

O Art. 16 da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, diz:

“Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas”.

Levando em consideração o fato de que um dos pacientes TFD atendido pelo município possui limitações físicas e a mesma deve ser poupada de esforço físico, surgiu a necessidade da locação de um veículo tipo Van para se adequar as necessidades da paciente, uma vez que o veículo tipo micro-ônibus que utilizamos atualmente não atende as necessidade da referida paciente. Para evitar possíveis acidentes no deslocamento da paciente até o veículo e sem poder deixar de atendê-la, tornou- necessário que a secretaria disponibiliza-se o único veículo de apoio para fazer parte do transporte de TFD, deixando assim de dar assistência aos demais trabalhos executados pela secretaria, além de aumentar o custo com transporte de TFD.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.



Belterra (PA), 10 de janeiro de 2020.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 209/2019